



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
13/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL GOIANO E A
EMPRESA TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS
LTDA – EPP.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – Reitoria, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 10.651.417/0001-78, com sede na Rua 88, nº. 310, Setor Sul, CEP 74.003-901, no Município de Goiânia-GO, denominada simplesmente IF Goiano, representada por seu Magnífico Reitor **VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Goiânia-GO, cédula de identidade civil nº. 1341119 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.130.351-53, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 17 de janeiro de 2012, publicado no DOU de 18 de janeiro de 2012, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e;

A empresa **TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 07.030.637/0001-70, com sede na Rua NA-01, Qd. 10 Lt. 14, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás – GO. CEP 75.345-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo sócio-proprietário Sr. **EDGAR GUIMARÃES DE LIMA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 856.992.841-68, portador da Cédula de Identidade nº 5649 CRA/GO, tendo em vista o disposto na Lei Nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Nº 8.883/94 e alterações, em face do constante no processo nº 23216.000347/2013-55, Ata de registro de preços nº 106/2013 e Contrato 13/2013, resolvem celebrar o presente **1º Termo Aditivo**, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto acréscimo dos serviços do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

7. 1

O acréscimo ora aditado se ampara no Artigo 65, Inciso I, alínea b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do Contrato ora aditado passa a ser de **R\$124.810,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e dez reais)**, tendo sido acrescido o percentual de 25% sobre o valor original do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, ao qual se incorpora o presente Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme previsto no § único, artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 04 de abril de 2014.


VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA
CONTRATANTE


EDGAR GUIMARÃES DE LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:


Thiago Diniz dos Santos
Aux. em Administração
Reitoria/IF Goiano – Siape 1845726

NOME:


Wstalin Sardinha da Costa
Administrador
IF Goiano-Reitoria / Siape 2047838